

RESOLUÇÃO CDPFS/PF Nº 3, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece normas gerais para o credenciamento de profissionais e instituições para a prestação de serviços na área de saúde aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – PF SAÚDE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL – PF SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 55 do Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – PF SAÚDE, aprovado pela Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, e alterado pela Portaria DG/PF nº 16.689, de 30 de setembro de 2022; e tendo em vista o deliberado na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do PF SAÚDE realizada em 14 de outubro de 2022; resolve:

Art. 1º Estabelecer normas gerais para o credenciamento de profissionais e instituições para a prestação de serviços na área de saúde aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – PF SAÚDE.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Resolução ocorrerá mediante a publicação de edital, instrumento que estabelecerá as diretrizes para os Termos de Credenciamento a serem firmados com as instituições e profissionais da rede de prestadores de serviços de saúde.

§ 1º O credenciamento também poderá ser realizado mediante adesão a editais e acordos firmados por outras instituições públicas, desde que baseado em acordo de cooperação técnica.

§ 2º O PF SAÚDE dará ampla publicidade, nos termos da legislação vigente, à possibilidade de credenciamento dos interessados.

§ 3º Os Termos de Credenciamento serão firmados em decorrência de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O gerenciamento da rede credenciada de prestadores de serviços de saúde e de outros serviços circundantes será realizado pela Coordenação PF SAÚDE – COPFS/DGP/PF e por suas unidades subordinadas, as quais ficarão responsáveis, dentre outras atribuições, por:

I - confeccionar e publicar edital de credenciamento;

II - assinar contratos, termos de credenciamento, termos aditivos e apostilamentos;

III - firmar acordos, ajustes e convênios de caráter administrativo entre o PF SAÚDE e os prestadores de serviços;

IV - efetuar negociação de condições contratuais com os prestadores de serviços de saúde;

V - acordar regras de atendimento, tabelas remuneratórias e procedimentos de faturamento; e

VI - negociar reajustes e revisar as tabelas remuneratórias contratadas.

Parágrafo único. Os reajustes em valores superiores ao IPCA dos doze meses deverão ter prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.